

LEI ORDINÁRIA Nº 2.768 DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui o Selo "Empresa Parceira do Jovem Aprendiz Meritiense" no âmbito do Município de São João de Meriti e dá outras providências.
--

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o selo “Empresa Parceira do Jovem Aprendiz Meritiense”, a ser concedido às empresas que contribuam efetivamente para a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de programas de aprendizagem profissional.

Art. 2º O selo tem como objetivos:

- I - Incentivar a contratação de jovens aprendizes no município;
- II - Promover a qualificação profissional da juventude meritiense;
- III - Reconhecer e valorizar empresas socialmente responsáveis;
- IV - Fortalecer políticas públicas de geração de emprego e renda.

Art. 3º Poderão receber o selo as empresas que:

- I - Contratarem jovens aprendizes residentes no município;
- II - Estiverem em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- III - Comprovarem participação em programas de aprendizagem reconhecidos;
- IV - Não possuírem condenações relacionadas a trabalho irregular ou infantil.

Art. 4º O selo será concedido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, mediante:

- I - Inscrição voluntária da empresa interessada;
- II - Análise documental;
- III - Avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 5º As empresas certificadas poderão:

- I - Utilizar o selo em materiais institucionais e publicitários;
- II - Ser divulgadas em campanhas oficiais da Prefeitura;
- III - Ter prioridade em parcerias institucionais com o município, quando cabível.

Art. 6º O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEO VIEIRA
Prefeito